



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00653/2019 do Vereador Edir Sales (PSD)

""Institui o Abrigo de Acolhimento Especial e Temporário para mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar abrigos de acolhimento especial, temporário, para pessoas e mulheres atendidas em programas de vítimas de violência doméstica pelo Ministério Público, ou pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ou pela Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, em conformidade com a Lei Municipal nº 16.165 de 13 de abril de 2015 e o Decreto Municipal Nº 55.089 em 08 de Maio de 2014.

Art. 2º Em consonância com o artigo anterior, o uso do abrigo de acolhimento especial, será destinado a pessoas e mulheres previamente cadastradas nos respectivos programas e sejam vítimas da violência doméstica e agressão, registrada em boletim de ocorrência, na data do pedido para o acolhimento temporário no respectivo abrigo ou em caso excepcional a pedido dos referidos órgãos para proteção da mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 95

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.